



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

São João do Manhuaçu(MG), 25 de Junho de 2024.

Ilustríssimo Senhor

Silvânio Moisés Nunes

MD. Presidente da Câmara Municipal de

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG.

Câmara Municipal de São João do Manhuaçu - MG
Recebemos em: 26/06/2024

Senhor Presidente,

Anexo à presente, estamos enviando para apreciação, discussão e votação por essa Casa, o Projeto de Lei nº 195/2024 que **“Autoriza o Poder Executivo a Reajustar o Piso Municipal dos Profissionais do Magistério para o Exercício de 2024, e dá outras providências”**.

Como se trata de matéria de relevante **interesse e urgência**, solicitamos seja convocada reunião extraordinária.

Na expectativa de ter o referido projeto de lei aprovado pelo Ilustre Presidente e Demais Edis em **CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, agradeço antecipadamente com a mais lata estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Sérgio Lúcio Camilo
Prefeito de São João do Manhuaçu
Gestão 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 195/2024 de 25 de Junho de 2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

1 – Que o reajuste do piso salarial municipal dos profissionais do Magistério proposto no presente projeto está em consonância com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Educação sendo concedido um reajuste de **19,11%** (dezenove vírgula onze por cento) tendo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

2 – Que o Município de São João do Manhuaçu vem atuando firmemente na valorização dos profissionais do magistério.

3 – Que dentro dos limites orçamentários de gastos com pessoal, o percentual acima está no limite admitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

4 – Segue em anexo a presente a estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

5 – Diante disso, colocamos à apreciação desta egrégia Casa, o presente Projeto de Lei, possibilitando a apreciação e deliberação, na forma regimental, contando, ainda, com o alto espírito de compreensão e reconhecimento dos edis desta Casa para que o Projeto seja votado conforme enviado em **CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**.

São João do Manhuaçu, 25 de junho de 2024.


Sérgio Lúcio Camilo
Prefeito de São João do Manhuaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

Projeto de Lei nº 195/2024 de 25 de Junho de 2024

“Autoriza o Poder Executivo a Reajustar o Piso Municipal dos Profissionais do Magistério para o Exercício de 2024, e dá outras providências.”

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o piso salarial dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino para o exercício de 2024 e seguintes.

Art. 2º São profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional nos termos do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo único. Os profissionais que atuam direto na docência na rede municipal de Ensino de São João do Manhuaçu São: Professor MAP I, Professor MAP II, Vice-Diretor Escolar, Diretor Escolar e Pedagogo.

Art. 3º O piso salarial do profissional municipal do magistério para o exercício de 2024 será de **R\$ 3.435,43** (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais, quarenta e três centavos) com uma jornada trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Único. Este piso salarial se aplica apenas para o Professor MAP I.

Art. 4º O piso salarial dos profissionais do magistério para o exercício de 2024 serão os constantes na tabela abaixo:

Cargo	Carga Horária	Valor
Professor MAP I	30 H	3.435,43
Professor MAP II	27 AULAS	4.192,62
Pedagogo	24 H	3.435,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

Diretor Escolar	40 H	5.075,57
Vice- Diretor	30 H	3.435,43

Art. 5º Fica assegurado aos profissionais do magistério a progressão horizontal e a promoção prevista nos art. 45 a 49 da Lei Municipal nº. 540 de 29 de dezembro de 2010 com base no piso salarial previsto no art. 3º e 4º desta Lei observando a função de cada profissional.

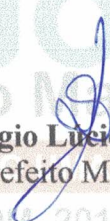
Parágrafo único. O setor de pessoal poderá fazer as adequações dos vencimentos dos profissionais do magistério em conformidade com a Lei Municipal nº. 540 de 29 de dezembro de 2016 através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Manhuaçu, 25 de junho de 2024.

Prefeitura de
SÃO JOÃO
do Manhuaçu


Sérgio Lucio Camilo
Prefeito Municipal

"CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR"

ADM. 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro Para Concessão de Reajuste nos Vencimentos dos Profissionais do Magistério no Exercício de 2024

A despesa relativa a concessão de reajuste para os profissionais do magistério para a rede municipal de ensino de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2024 será de **R\$ 983.059,56** (novecentos e oitenta e três mil, cinquenta e nove reais, cinquenta e seis centavos) incluindo obrigações patronais representando um gastos de **1,24 %** (um vírgula vinte e quatro por cento) sobre a receita prevista do Município de São João do Manhuaçu no montante de **R\$ 79.436.280,53** (setenta e nove milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta reais, cinquenta e três centavos) para o exercício de 2024.

Estimamos também as despesas a serem gastas nos exercícios abaixo relacionadas:

Exercício	2025	2026
Despesa Prevista	1.638.022,99	1.638.022,99
Receita Prevista	85.856.232,50	90.794.718,14
Estimativa da Despesa	1,91%	1,80%

Desta forma, concluímos que a Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para concessão do reajuste para os profissionais do magistério no exercício de 2024.

São João do Manhuaçu, 25 de junho de 2024.

Sérgio Lúcio Camilo
Prefeito de São João do Manhuaçu

Antônio José de Souza Filho
Contador CRC/MG 67.961